

## PORTARIA SMS Nº 047/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o teor da Portaria SES/PE n.º 106/2020, de 20 de março de 2020, que suspende o gozo de férias e de licença prêmio dos profissionais de saúde em exercício na rede de saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto de Nº 24 de 16 de março de 2020 que declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMS Nº 026/2020, de 20 de maio de 2020, que aprova normas para movimentação provisória dos servidores desta Secretaria e a importância de recompor a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias dos profissionais que atuam na área de saúde deste Município (efetivos, contratados, comissionados e à disposição), previstas para ter início a partir de maio/2021 e meses consecutivos, por tempo indeterminado até nova determinação.

§ 1º – Fica garantida aos referidos profissionais, a percepção do valor correspondente ao terço de férias já programadas.

§ 2º – O gozo das férias suspensas fica previsto para momento oportuno, após o término da situação de emergência devido à pandemia do COVID 19, em comum acordo com a chefia imediata.

§ 3º – A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao gozo de férias dos profissionais de saúde efetivos, que objetivam a concessão da aposentadoria.

Art. 2º – Suspender o gozo da licença prêmio dos profissionais de saúde efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, previstas para ter início a partir de maio/2021 e meses consecutivos, por tempo indeterminado até nova determinação.

§ 1º – A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao gozo da licença prêmio dos profissionais de saúde efetivos, que objetivam a concessão da aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Maio de 2021.

ZELMA DE FÁTIMA PESSÔA CHAVES

Secretária Municipal de Saúde